



LEI Nº 2.324, de
26 de NOVEMBRO de 1991

Dispõe sobre modificações da
letra "a", do inciso VI e do
inciso XIII, do Artigo 110, da
Lei nº 2.261/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra "a", do inciso VI, do artigo 110, da Lei nº 2.261/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 110 - ...

VI - ...

a) nos dias úteis, das 7:00 (sete) às
02:00 (duas) horas."

Artigo 2º - O inciso XIII, do artigo 110, da Lei nº 2.261/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

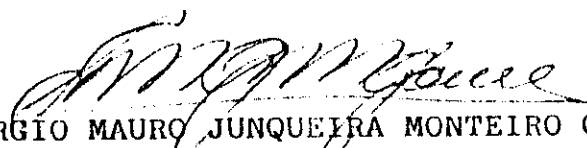
"Artigo 110 - ...

XIII - das 22:00 (vinte e duas) às 04:00 (quatro) horas, desde que obedeça a Legislação do Sossego Público."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.